

PRÊMIO MINISTRO GAMA FILHO

Edital nº 01/2014

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Edital cuida das normas que regerão o Prêmio Ministro Gama Filho - Versão 2014, instituído pela Deliberação TCE-RJ n.º 236/2006, que será realizado pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ.

DO TEMA

Art. 2º. No intuito de estimular a produção acadêmica sobre a Administração Pública, o Prêmio Ministro Gama Filho - Versão 2014 constitui-se de apresentação de monografias que versem sobre o tema: “**A Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social**”.

Parágrafo único. As monografias poderão ser elaboradas individualmente ou, no máximo, por dois participantes em coautoria, devendo ser desenvolvidas em consonância com a Ementa (ANEXO I), abordando, necessariamente, os tópicos ali constantes, além de outros escolhidos pelo(s) autor (es).

DOS PARTICIPANTES

Art. 3º. Pode participar do Prêmio Ministro Gama Filho - Versão 2014, qualquer pessoa residente e domiciliada em território brasileiro, de qualquer nacionalidade e

formação superior em qualquer área de conhecimento, observadas as vedações previstas no § 6º do art. 2º da Deliberação TCE-RJ n.º 236/2006.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As monografias devem ser entregues até o dia **15 de julho de 2014**, das 10h às 17h, na Escola de Contas e Gestão – ECG/TCE-RJ, situada na **Avenida Jansen de Melo, 3, Centro, Niterói - RJ, CEP: 24.030-220**, ou enviadas ao aludido endereço, por SEDEX, respeitado **o mesmo período, sob pena de exclusão do certame.**

§ 1º. No caso de envio por SEDEX, o(s) autor (es) da monografia deverá (ão) nele incluir os **Envelopes “A” e “B”** na forma prevista no artigo 5º deste Edital, sob pena de inabilitação.

§ 2º. A data de postagem é considerada como a de entrega.

Art. 5º. Para efeito de habilitação, o(s) autor (es) deve (rão) enviar a folha de inscrição e o respectivo trabalho em envelopes separados, lacrados e identificados, na parte externa, com os seguintes e exclusivos dizeres:

ENVELOPE “A” – FOLHA DE INSCRIÇÃO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

ENVELOPE “B” – TRABALHO PARA A ETAPA DE JULGAMENTO.

§ 1º. As folhas de Inscrição anexadas ao presente (**ANEXO II**), que poderá (ão) ser obtida(s) gratuitamente na ECG/TCE-RJ ou na página eletrônica <http://www.ecg.tce.rj.gov.br>, especificará (ão) o título da monografia, **cuja nomenclatura deverá ser diferente da escolhida para o tema, na forma do**

artigo 2º; nome completo do(s) autor (es); cópia simples do(s) documento(s) de identidade; cópia simples do(s) diploma(s) ou certificado(s) de conclusão do(s) respectivo(s) curso(s) superior (es) em entidade reconhecida pelo Ministério da Educação; formação acadêmica do(s) autor (es); endereço completo, telefone(s) e e-mail(s) do(s) autor (es).

§2º. O(s) trabalho(s) habilitado(s) pela Comissão referida no art. 7º deste Edital será(ão) enviado(s) pela mesma à Comissão Julgadora prevista na alínea “b” do art. 2º da Deliberação TCE-RJ n.º 236/2006, nos **Envelopes “B”** em que estiver(em) acondicionado(s).

§3º. É vedada qualquer tipo de inserção no Envelope “B”, inclusive no corpo do trabalho, que leve a identificação do seu autor, **sob pena de desclassificação** nos termos do art. 10 deste Edital.

Art. 6º. Os originais com no **mínimo, 15 (quinze)** e no **máximo, 30 (trinta) páginas**, devidamente numeradas, em 04 (quatro) vias, devem ser digitados em um único lado da folha de papel, obedecendo, no que couber, ao disposto no item IV das Normas de Formatação para Submissão de Trabalhos à SÍNTESE – Revista da Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ, disponibilizadas no endereço eletrônico www.ecg.tce.rj.gov.br/estudospesquisas/CPComopublicar.aspx, sob pena de inabilitação, prevalecendo sempre as regras aqui estabelecidas, no caso de eventual incompatibilidade com as referidas normas de formatação.

Parágrafo único. Além das 04 (quatro) vias impressas previstas no *caput* deste artigo, o **Envelope “B”** deverá conter 04 (quatro) versões digitalizadas em “CD-Rom”, observadas as exigências contidas no § 2º do art. 5º deste Edital.

AVALIAÇÃO DAS MONOGRAFIAS

Art. 7º. A **Comissão de Habilitação Preliminar** prevista na alínea “a” do art. 2º da Deliberação TCE-RJ n.º 236/2006 será composta pelos seguintes servidores: **ROSA MARIA CHAISE** que exercerá a sua Presidência; **PAULA ALEXANDRA C. P. DE NAZARETH** e **RENATA DE OLIVEIRA RAZUK**, todas integrantes da Comissão Permanente de Estudos e Pesquisas da ECG/TCE-RJ – COPEP.

§ 1º. A Comissão de Habilitação Preliminar avaliará, sob o aspecto formal, o preenchimento dos requisitos objetivos previstos neste Edital para a participação do(s) candidato(s) no certame, concluindo pelo encaminhamento ou não do(s) respectivo(s) trabalho(s) à Comissão Julgadora;

§ 2º. A lista dos trabalhos habilitados pela Comissão de Habilitação Preliminar será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e divulgada no Portal da ECG, www.ecg.tce.rj.gov.br, a partir do dia 28 de julho de 2014;

§ 3º. As monografias deverão ser entregues pela Comissão de Habilitação Preliminar à Comissão Julgadora prevista na alínea “b” do art. 2º da Deliberação TCE-RJ n.º 236/2006, até o dia **06 de agosto de 2014**.

Art. 8º. A **Comissão Julgadora** prevista na alínea “b” do art. 2º da Deliberação TCE-RJ n.º 236/2006, encarregada do julgamento e classificação da(s) monografia(s) habilitada(s) será composta pelos seguintes avaliadores externos: **FÁBIO ZAMBITTE, FLÁVIO MARTINS RODRIGUES E LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES**.

§ 1º. A Comissão mencionada no *caput* deste artigo será extinta após a conclusão dos trabalhos para os quais foi formada.

§ 2º. Na apreciação das monografias serão considerados, além da pertinência temática, os critérios de conteúdo, clareza, uso correto da linguagem formal e o fiel respeito às condições e normas de apresentação previstas neste Edital.

Art. 9º. Os membros da Comissão Julgadora de que trata o artigo 8º deste Edital avaliarão prévia e individualmente os trabalhos habilitados, elegendo os três melhores, de acordo com a atribuição de notas de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se a utilização de 0,5 (meio ponto).

Parágrafo único. A Comissão Julgadora pontuará as monografias habilitadas de acordo com o somatório simples das notas atribuídas por cada um dos seus membros.

Art. 10 - Serão desclassificados os participantes que:

I – inserirem qualquer tipo de informação no Envelope “B” seja por meio de nomes, expressões, sinais ou logomarcas que identifique o autor do trabalho;

II – intitularem o trabalho apresentado com o mesmo nome do tema de que trata o art. 2º deste edital;

III – inserirem no título ou no corpo do trabalho qualquer menção que permita a identificação de instituição, ente ou órgão público sobre o qual eventualmente possa tratar o trabalho.

Art. 11. A decisão proferida na fase da habilitação preliminar sujeita-se a recurso dirigido ao titular da Comissão Permanente de Estudos e Pesquisas da ECG/TCE-

RJ, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de publicação nos moldes do § 2º do artigo 7º deste Edital.

Art. 12. A decisão proferida na fase de julgamento não se sujeita a recurso, exceto para eventual correção de erro material no somatório dos pontos atribuídos.

Art. 13. Os recursos mencionados nos artigos anteriores serão recebidos com efeito suspensivo.

Parágrafo Único. Caso seja mantida a decisão recorrida, o titular da Comissão Permanente de Estudos e Pesquisas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, encaminhará o(s) recurso(s) devidamente informado(s) a Diretora-Geral da Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do(s) recurso(s), para proferir decisão definitiva irrecorrível.

Art. 14. O prazo para o julgamento das monografias pela Comissão Julgadora encerra-se no dia **05 de setembro de 2014** e o prazo de encaminhamento para a homologação dos resultados pelo Conselho Superior da ECG encerra-se em **15 de setembro de 2014**.

Art. 15. O(s) trabalho(s) vencedor(es) passará(ão) a fazer parte do acervo da Escola de Contas e Gestão, na forma do art. 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 236/2006.

DO PRÊMIO

Art. 16. Sem prejuízo da premiação prevista no parágrafo único do art. 3º da Deliberação TCE-RJ n.º 236/2006, fica estabelecida a premiação total líquida, já descontado o Imposto de Renda Retido na Fonte, de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis**

mil reais), que será distribuída para os autores dos três melhores trabalhos monográficos de acordo com a classificação divulgada pela Comissão Julgadora, da seguinte forma: **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, para o primeiro colocado; **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para o segundo colocado, e; **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, para o terceiro colocado.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 17. O resultado do Prêmio Ministro Gama Filho – Versão 2014 será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e estará disponível na página eletrônica <http://www.ecg.tce.rj.gov.br>.

Art.18. A entrega do(s) prêmio(s) ao(s) autor(es) da(s) monografia(s) vencedora(s) do Prêmio Ministro Gama Filho – Versão 2014 será realizada em Sessão Pública e Solene, no Auditório do Edifício Sergio Franklin Quintella, situado na Praça da República, n.º 54/56, anexo ao edifício-sede do TCE-RJ, Centro, Rio de Janeiro, em dia e horário a serem oportunamente divulgados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os direitos autorais sobre as monografias concorrentes pertencem ao(s) respectivo(s) autor(es) que cederá(ão), no ato da inscrição, os direitos patrimoniais das monografias, na forma do art. 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 236/2006 e do artigo 111 da Lei 8.666/93, sob pena de inabilitação.

§ 1º. À ECG/TCE-RJ reserva-se a prerrogativa de publicar na SÍNTESE – Revista da Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ, ou em outra publicação da ECG, a(s) monografia(s) vencedora(s), na forma do parágrafo único do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 236/2006.

§ 2º. Serão distribuídos, gratuitamente, 03 (três) exemplares da mencionada revista ao(s) autor(es) da(s) monografia(s) publicada(s).

§ 3º. Os trabalhos concorrentes ao Prêmio Ministro Gama Filho – Versão 2014, não habilitados, desclassificados e/ou não vencedores ficarão disponíveis na sede da ECG/TCE-RJ, durante o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da solenidade de entrega do prêmio, para a retirada pelo(s) autor(es) ou pelo(s) procurador(es) regularmente constituído(s) para tanto.

§ 4º. Após o decurso do prazo indicado no parágrafo anterior, a(s) monografia(s) poderá(ão) ser destruída(s).

Art. 20. A participação no presente concurso implica aceitação, por parte do(s) concorrente(s), de todas as exigências regulamentares e o não - cumprimento de qualquer uma delas acarretará desclassificação do concurso.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da ECG.

Art. 22. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2014.

JONAS LOPES DE CARVALHO JUNIOR
Presidente do Conselho Superior da ECG/TCE-RJ

ANEXO I

EMENTA

A Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.717/98 preveem que os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos (RPPS) deverão ser organizados com base em normas gerais de contabilidade e atuária de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, aspecto crucial considerado hoje como parâmetro para avaliação da gestão fiscal responsável.

Em âmbito nacional, a preocupação com a gestão dos cerca de dois mil regimes próprios de previdência – responsáveis pela aposentadoria de milhões de servidores públicos estaduais e municipais – motivou, em 2013, a assinatura de um Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério da Previdência Social (MPS), a Associação dos Membros de Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e o Instituto Rui Barbosa (IRB), com o objetivo de realizar ações coordenadas com os Tribunais de Contas brasileiros para o intercâmbio de informações e o aprimoramento da orientação, acompanhamento, controle e supervisão da gestão e do patrimônio dos RPPS dos Municípios e Estados.

De sua parte, o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, responsável pela fiscalização do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, vem desde o advento da norma envidando esforços, articulando iniciativas e promovendo ações internas e com outras instituições com vistas ao contínuo aperfeiçoamento do controle e fiscalização da gestão dos RPPS do Estado e dos Municípios do Rio de Janeiro.

Nesse contexto, a Edição 2014 do Prêmio Ministro Gama Filho objetiva incentivar o desenvolvimento de estudos e pesquisas nas diferentes áreas temáticas abaixo citadas que enfocam aspectos fundamentais na Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social. As monografias a serem submetidas devem abordar ao menos um dos seguintes tópicos:

- A criação dos Regimes de Previdência Complementar dos Servidores Públicos;
- A Contabilidade Pública aplicada aos RPPS;
- O Controle Social nos RPPS;
- Os RPPS e o controle exercido pelos Tribunais de Contas;
- Gestão de Ativos nos RPPS;
- Transparência e Governança na gestão dos RPPS e a representatividade dos segurados.

ANEXO II

PRÊMIO MINISTRO GAMA FILHO - Versão 2014 “A Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social”.

FOLHA DE INSCRIÇÃO

Título da Monografia:

Nome Completo do Autor:

Autor 1 _____

Documento(s) de Identidade(s): **(juntar cópia simples)**

Autor 1 _____;

Formação acadêmica do(s) autor (es): **(juntar cópia simples do diploma ou do certificado de conclusão do curso superior em entidade reconhecida pelo MEC)**

Autor 1 _____

Endereço completo do autor 1:

Autor 1 _____

Telefone: _____ Celular: _____ Email: _____

Neste ato, o(s) subscritor (es) da presente declara(m) que o trabalho ora apresentado é inédito, cedendo e transferindo expressamente todos os direitos patrimoniais incidentes, de modo que o TCE-RJ possa publicá-lo, total ou parcialmente, por intermédio da ECG, a qualquer tempo e em qualquer meio, como jornais, periódicos, livros, coletâneas ou na internet, na forma do que dispõem o art. 111 da Lei de Licitações, o art. 49 da Lei 9.610/1998, a Deliberação nº 236/06 e o Edital da Premiação.

Local e data

Assinatura (autor 1)

ANEXO II

PRÊMIO MINISTRO GAMA FILHO - Versão 2014 “A Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social”.

FOLHA DE INSCRIÇÃO

Título da Monografia:

Nome Completo do Autor:

Autor 2 _____

Documento(s) de Identidade(s): **(juntar cópia simples)**

Autor 2 _____;

Formação acadêmica do(s) autor (es): **(juntar cópia simples do diploma ou do certificado de conclusão do curso superior em entidade reconhecida pelo MEC)**

Autor 2 _____

Endereço completo do autor:

Autor 2 _____

Telefone: _____ Celular: _____ Email: _____

Neste ato, o(s) subscritor (es) da presente cede(m) e transfere(m) expressamente todos os direitos patrimoniais sobre o trabalho ora apresentado ao TCE-RJ, que poderá publicá-lo, total ou parcialmente, por intermédio da ECG, a qualquer tempo e em qualquer meio, como jornais, periódicos, livros, coletâneas ou na internet, na forma do que dispõem o art. 111 da Lei de Licitações, o art. 49 da Lei 9.610/1998, a Deliberação nº 236/06 e o Edital da Premiação.

Local e data

Assinatura (autor 2)